

**LEI Nº 11.513, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.**

Conversão da MPv nº 370, de 2007

Faço saber que o PRESIDENTE DA REPÚBLICA adotou a Medida Provisória nº 370, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador RENAN CALHEIROS **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.8.2007

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

E  
G  
R  
M  
I  
F

FUNC

PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S  
N  
P  
O  
U  
T  
VALOR

F

D

D

E

0359 DESENVOLVIMENTO DA BOVIDEOCULTURA

25.000.000

## ATIVIDADES

20 604

0359 4842

ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA

25.000.000

20 604

0359 4842 0101

ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

25.000.000

F

3

2

30

0

300

17.000.000

F

4

2

30

0

300

8.000.000

25.000.000

0

25.000.000

TOTAL - FISCAL

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL